

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/05/2024

Jornal AMP

Página 415

Edição 39/9

Ass. Responsável

DECRETO N° 5817/2024

Data: 03 de maio de 2024

Ementa: Regulamenta o Artigo 86 da Lei N° 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei N° 14.133/2021, DECRETA:

Artigo 1º - A adesão a atas de registro de preços *(carona)* gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

Artigo 2° - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- § 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **Artigo 3° -** O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
 - I Edital do Órgão Gerenciador;
 - II Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
 - III Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
 - IV Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,
 aceitando o fornecimento da adesão;
 - V Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
 - VI Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

procedimento licitatório;

VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;

VIII - Processo de Inexigibilidade;

IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;

X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal